# TERMO DE REFERÊNCIA
# SC 1989/2026

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, para a **Construção de quadra poliesportiva coberta da UE CAIC AYTON SENNA DA SILVA,** incluindo materiais e equipamentos necessários, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Vicente - SP, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e especificações abaixo.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação vem em necessidade ao atendimento de um espaço que propicie a prática de esporte e lazer dos alunos da referida unidade escolar. Atualmente o espaço reservado para a quadra encontra-se desocupado, em função da degradação da estrutura da quadra anterior, que estava oferecendo risco aos alunos.

Torna-se necessário a construção da estrutura nova com cobertura da quadra, através de Infra-Estruturas em concreto e Super-Estrutura Metálica.

Nesse contexto, a infraestrutura adequada e segura da quadra poliesportiva configura-se como condição indispensável para a efetiva realização das atividades pedagógicas, conforme preconizado pelas diretrizes curriculares nacionais e pelas normas de segurança aplicáveis ao ambiente escolar.

A Educação Física praticada pelos alunos é de muita importância para um desenvolvimento mais saudável, tanto físico como psíquico. A falta da prática de esportes, segundo os especialistas, aumenta o risco de doenças, provocada pelo sedentarismo.

Para prática de esportes na unidade, necessitamos de local coberto, protegendo de doenças provocadas pela exposição ao sol.

Diante do exposto solicitamos que sejam executados os serviços descritos neste termo de referência e assim proporcionando um ambiente seguro e salubre à comunidade local.

## 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A contratação de empresa para realização da **construção de quadra poliesportiva coberta** da **UE CAIC AYTON SENNA DA SILVA,** será realizada conforme documentação do responsável técnico de Projeto e Elaboração em anexo a este Termo de Referência.

3.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, a contratação deverá ser feita com **um único fornecedor**.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADE

4.1. O objeto é a **construção de quadra poliesportiva coberta** da **UE CAIC AYTON SENNA DA SILVA,** seguindo os pontos das documentações em anexo, abaixo:

- Planilha Orçamentária
- Projeto Básico
- Cronograma
- Memorial Descritivo;
- Declaração de cumprimento OT;
- Declaração de referência de preços e custos;
- Declaração de regime de forma de execução da obra;
- Declaração de Latitude e Longitude;
- Itens de relevância;
- Arquivos Digitais;
- BDI

## 5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. A empresa interessada **poderá realizar visita técnica** para verificar as condições do local, avaliando a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo às interessadas colher as informações e subsídios que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que a própria interessada julgar conveniente, não cabendo a esta Secretaria nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

5.2. A visita técnica deverá ser acompanhada do gestor do contrato, em contato com a Secretaria de Educação e será feita até o último dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas. Agendar por e-mail: dioe.seducsv@gmail.com

5.3. A visita técnica não é obrigatória, mas a proponente **NÃO PODERÁ PLEITEAR** em hipótese alguma modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que será executado o objeto da contratação.
5.4. A empresa interessada deverá comprovar sua experiência por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por organização pública ou privada brasileira, a fim de comprovar que pode exercer o ofício com êxito.
5.5. Somente serão aceitos atestados emitidos em favor da empresa interessada que estejam em nome de sua matriz e/ou filial.
5.6. A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos materiais e equipamentos utilizados na vistoria, execução dos serviços e na elaboração do serviço, bem como o perfeito funcionamento dos mesmos, obedecidos os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, em conformidade com as normas técnicas relacionadas.

5.7. A CONTRATADA deverá garantir, também, que todos os trabalhadores, designados para a prestação dos serviços relativos ao objeto do presente Termo de Referência, tenham a qualificação técnica e os conhecimentos necessários, e obriga a contratação à reserva de cargos previsto em lei, para pessoas com deficiência, reabilitado da previdência social ou aprendiz.

5.8. Os empregados, prepostos e/ou prestadores de serviço da CONTRATADA deverão se apresentar, no estabelecimento da CONTRATANTE, para a entrega dos produtos, devidamente identificados. A não identificação impedirá o ingresso, por medida de segurança.

5.9. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste termo de referência, inclusive o uso dos EPI 's pelos trabalhadores.

5.10. Para a contratação, a empresa interessada deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal, conforme a modalidade da licitação a ser utilizada.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de

características semelhantes, para fins de contratação;

**6.2.** Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n° 14.133 /2021; tais quais:

• Certidão de Registro ou Inscrição na Junta Comercial ou Cartório competente

• Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Profissional competente (CREA/CAU)

• Atestado(s) de Capacidade Técnica (com CAT – Certidão de Acervo Técnico)

• Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal

• Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual

• Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal

• Certidão de Regularidade do INSS

• Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**6.3.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**6.4.** Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

**6.5.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

**6.6.** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**6.7.** Em atendimento aos arts. 62, 68 e 69 da Lei 14133/21, as empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos relacionados na legislação;

**6.8.** Incluindo nos documentos exigidos pela legislação, o Balanço Patrimonial e

Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta

**6.9.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira e da capacidade do licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, em atendimento ao art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão considerados os seguintes índices contábeis, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

I – Liquidez Corrente (LC): mede a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações de curto prazo.

Fórmula: LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

II – Liquidez Geral (LG): avalia a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Fórmula: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

III – Solvência Geral (SG): demonstra a capacidade da empresa de fazer frente ao conjunto de suas obrigações, considerando a totalidade de seus ativos e passivos.

Fórmula: SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

**6.9.1.** Para fins de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar, cumulativamente, resultado superior a 1,00 (um) em cada um dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), calculados com base nas demonstrações contábeis referentes aos exercícios sociais exigidos neste Edital.

**6.9.2.** A exigência dos índices previstos neste item tem por finalidade aferir, de forma objetiva, a capacidade econômico-financeira do licitante para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação, visando à adequada execução

do objeto e à redução dos riscos de inadimplemento contratual.

**6.9.3.** Os índices deverão ser demonstrados mediante os cálculos realizados a partir das demonstrações contábeis apresentadas, podendo a Administração, nos termos do § 1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos neste item.

**6.10.** Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s), emitida pelo CREA/CAU, pelo qual o profissional (is) indicado (s) comprove (em) ter executado obra compatível em característica com o objeto do Edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

- Item 1.8 - Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m² - 10 m².
- Item 7.1 - Fabricação e instalação de pontaletes de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e com telha cerâmica ou de concreto em edifício institucional térreo, incluso transporte - 33,5 m².
- Item 7.2 – Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af_07/2019 - 71,17 m².
- Item 7.3 – Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com até 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019 - 71,17 m².
- Item 8.1 – Manta liquida de base asfáltica modificada com a adição de elastômeros diluídos em solvente orgânico, aplicação a frio (membrana impermeabilizante asfáltica) - 33,72 m².

**6.11.** Declaração formal, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este (s) no mínimo, 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado(s) no CREA/CAU, assinada por representante

legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei;

**6.12.** Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço.

**6.13.** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

**6.14.** Prova de Registro da Licitante e do (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, através de certidão(ões), dentro de seu(s) prazo(s) de validade.

**6.15.** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do registro no CREA/CAU dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente.
**6.16.** Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.

## 7. FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o serviço conforme acordado em seu Contrato de Prestação de Serviço, e os documentos realizados pelo engenheiro responsável técnico sendo possível ser retirado ao longo de todo o período contratual, sendo feito por emissão de Autorização de Serviço, até o término da vigência.

7.2. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela CONTRATANTE, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços, tendo em vista o prazo para vistoria do serviço.

7.3. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste termo de referência.

7.4. Providenciar toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

7.5. Responder por danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação, seus anexos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

7.6. Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários/técnicos que estarão envolvidos nos serviços a serem executados.

7.7. Em casos especiais, os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução do serviço, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA, A CONTRATANTE e a FISCALIZAÇÃO, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.

## 8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Início emitida pela CONTRATANTE - Secretaria de Educação, o que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.
8.2. A data de início será certificada pelo Gestor do Contrato.
8.3. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.
8.4. Os serviços serão executados na **UE CAIC AYTON SENNA DA SILVA**, situada na Maria Rocco, 656 - Humaitá, São Vicente - SP.

## 9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

9.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.
9.2. Os atestes provisório e definitivo serão feitos da melhor forma pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os produtos entregues durante o mês foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.

9.3. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o prazo para os recebimentos provisório e definitivo será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste ou da explicação apresentada pela CONTRATADA.
9.4. Não havendo o recebimento definitivo, o que será justificado pelo Gestor do Contrato nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento, será aplicada a correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido, mediante regular processo administrativo sancionatório, observado o contraditório e ampla defesa.

## 10. PREÇO

10.1. O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a CONTRATANTE dentre as propostas recebidas no prazo estipulado para o orçamento. O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo os custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

## 11. PRAZO

11.1 O **prazo de execução**, conforme anexo "Cronograma Físico-financeiro", é de 12 (doze) meses.

11.2 O **prazo de vigência do contrato** deverá ser de 12 (doze) meses.

## 12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após o **ateste da nota fiscal** e mediante aprovação prévia e expressa do gestor do contrato, e das documentações fiscais e contábeis que forem solicitadas.

12.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresso aceite do gestor do contrato.

12.3. Os documentos deverão vir acompanhados de RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO confirmando a execução, análise, aprovação e recebimento dos serviços executados e posterior atesto da fatura para efetiva liquidação. Esse relatório técnico precisa estar devidamente assinado pelo técnico da CONTRATADA, pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou de outro documento que venha a ser solicitado, o pagamento ficará sobrestado até que a REGISTRADA

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.5. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**Gestor do Contrato:** Diego Rogério Grottone
**RG:** 42.055.437-3
**CPF:** 301.932.238-30
**Função:** Assessor Diretoria de Obras Escolares

**Fiscal do Contrato:** Cristiano Costa de Souza
**RG:** 24.401.003-1
**CPF:** 169.569.548-85
**Função:** Engenheiro Civil

São Vicente, 12 de AGOSTO de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MICHELLE APARECIDA DE MELO PARAGUAI
Data: 12/08/2026 10:39:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**MICHELLE MELO PARAGUAI**
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**